



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

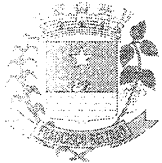
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

1101



PROCESSO Nº 414/2022

MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

59/2022

REFERENTE

Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antonio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

EMISSÃO

13 DE MAIO DE 2022



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira, incluindo equipe, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA:

SLG GAZZIERO TRANSPORTES DE CASA LTDA, CNPJ 33.218.491/0001-09

2 – JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para retirada, transporte e realocação de **uma** casa de madeira inteira, incluindo equipe, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

O presente termo foi elaborado visando a necessidade do Poder Público Municipal de auxiliar em situação de urgência, a realocação desta família, então residente na Rua Antônio Marcelo, 463.

A realização de tal procedimento se dá em virtude do fato desta casa ter sido afetada pela Obra de Contenção de Cheias, realizado no limite do terreno onde esta edificação se encontra. Portanto, a Secretaria de Planejamento deverá intervir e quando necessário auxiliar na realocação desta casa para possibilitar a continuidade das obras em curso no seu entorno.

Cabe destacar que somente foi localizada a existência de 3 fornecedores locais e regionais, mas somente 2 manifestaram interesse em apresentar proposta de trabalho, motivo pelo qual se apresenta somente os dois orçamentos anexos.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

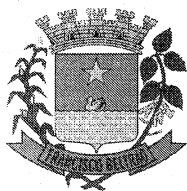
O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as especificações, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser executado de acordo com as solicitações, pelo período de vigência de 180 (cento e oitenta).

O serviço será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

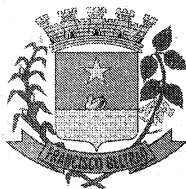
- executar o serviço objeto desta licitação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança EPI dos trabalhadores, segurança, vícios e qualquer dano decorrente do objeto causado à pessoa física ou a qualquer bem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- respeitar as regras de trânsito e sinalizar o local durante a execução e transporte da casa;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidad e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p>Descrição do serviço: retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira incluindo equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces.</p> <p>O local de retirada e realocação será no endereço atual da residência: Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR</p>	1	UN	4.500,00	4.500,00

VALOR TOTAL R\$ 4.500,00

6 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

7 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

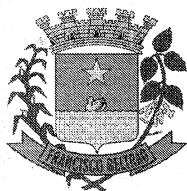
O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, cujo CPF nº 956.026.749-34. Telefone (46) 3520-2156 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 11/05/2022
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nathaly Cristina Piasson
- Telefone para Contato: (46) 3524-5922
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 11/05/2021

Alexandre Pirih Pécoits
Secretário Municipal de Planejamento

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

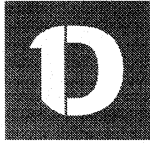
Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

10 - ANEXOS

- Orçamento;
- Contrato Social;
- Certidões;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 930C-D99C-AA87-D21A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 11/05/2022 16:47:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/05/2022 17:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/05/2022 00:32:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/930C-D99C-AA87-D21A>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NOTIFICADA: **SITON DO BRASIL EIRELI**, CNPJ n.º 20.666.280/0001-89, localizada na Rua do Contorno n.º 1103, Centro, na cidade de Confins/MG.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE, comparece, formal e respeitosamente, para NOTIFICAR VOSSA SENHORIA sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Considerando o teor do Contrato Administrativo n.º 550/2019, originário da Concorrência n.º 003/2019, da qual a Notificada sagrou-se vencedora;

Considerando o Relatório de Vistoria Técnica lavrado pelo quadro técnico do Município, que acompanha a presente Notificação, atestando a existência de danos ocasionados em estrutura existente próxima ao local de intervenção da obra, causados pela instabilidade no talude em função de realização de serviços na localidade;

Considerando a obrigação legal e contratual da Notificada em concluir a obra dentro dos parâmetros normativos aceitáveis e dos projetos formulados;

Considerando o objeto do contrato, qual seja *"Limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação CONCORRÊNCIA N.º 003/2019, fornecida pelo CONTRATANTE"*;



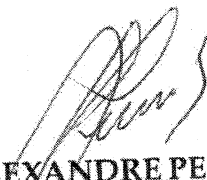
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

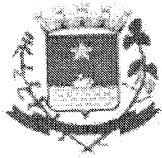
00008

Considerando o dever do gestor em zelar pelo erário, garantindo a prevalência do interesse público e a primazia dos princípios constitucionais da Eficiência e da Moralidade;

ANTE O EXPOSTO, fica VOSSA SENHORIA notificada para que APRESENTE as justificativas das ocorrências das anomalias elencadas no Relatório Técnico em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias contendo na justificativa, sob pena de serem promovidas as medidas judiciais cabíveis, além da possibilidade de cobrança da multa prevista na cláusula sétima e a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Francisco Beltrão-PR., 24 de março de 2022.


ALEXANDRE PECÓITS
GESTOR DO CONTRATO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

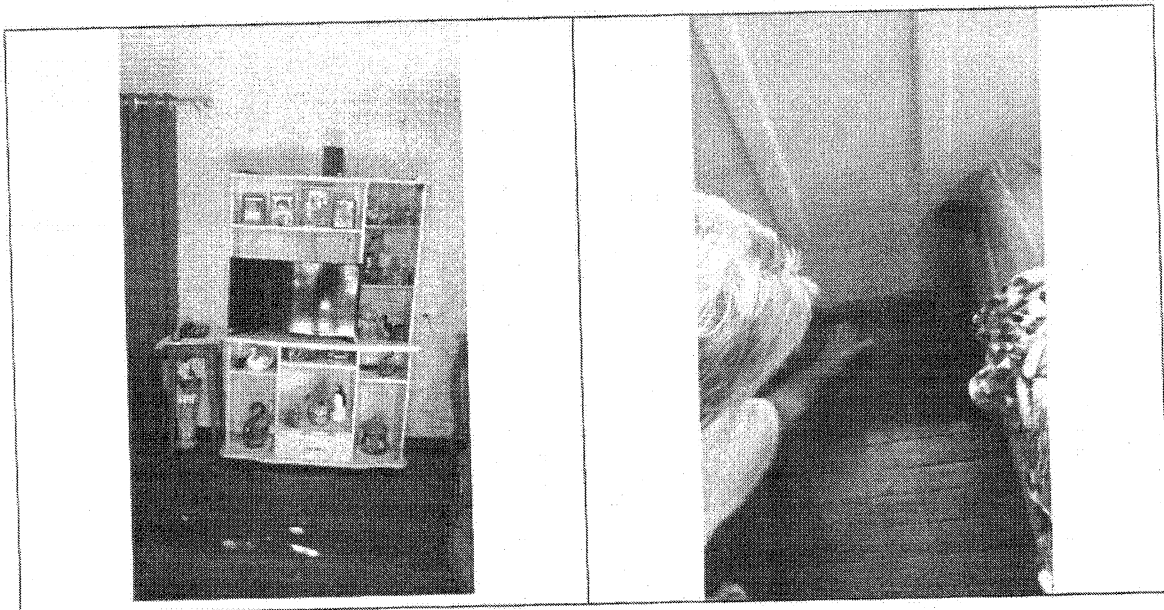
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: **Equipe de Fiscalização - Concorrência 003/2019.**

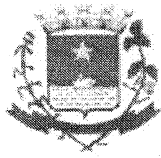
RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Na tarde do dia 22 de março de 2022, foi verificada e comunicada a Equipe de Fiscalização uma rachadura do alicerce de uma edificação existente no Lote 02 da Quadra 21ª, confrontante com o local de intervenção das obras relativas à Concorrência 02/2020, Concorrência 03/2019 e intervenções realizadas pela SANEPAR com o objetivo de realizar as adequações necessárias na rede de esgoto para possibilitar a execução das obras relativas as Concorrências supracitadas.

Foi realizada a vistoria na edificação onde foram verificadas as seguintes avarias:

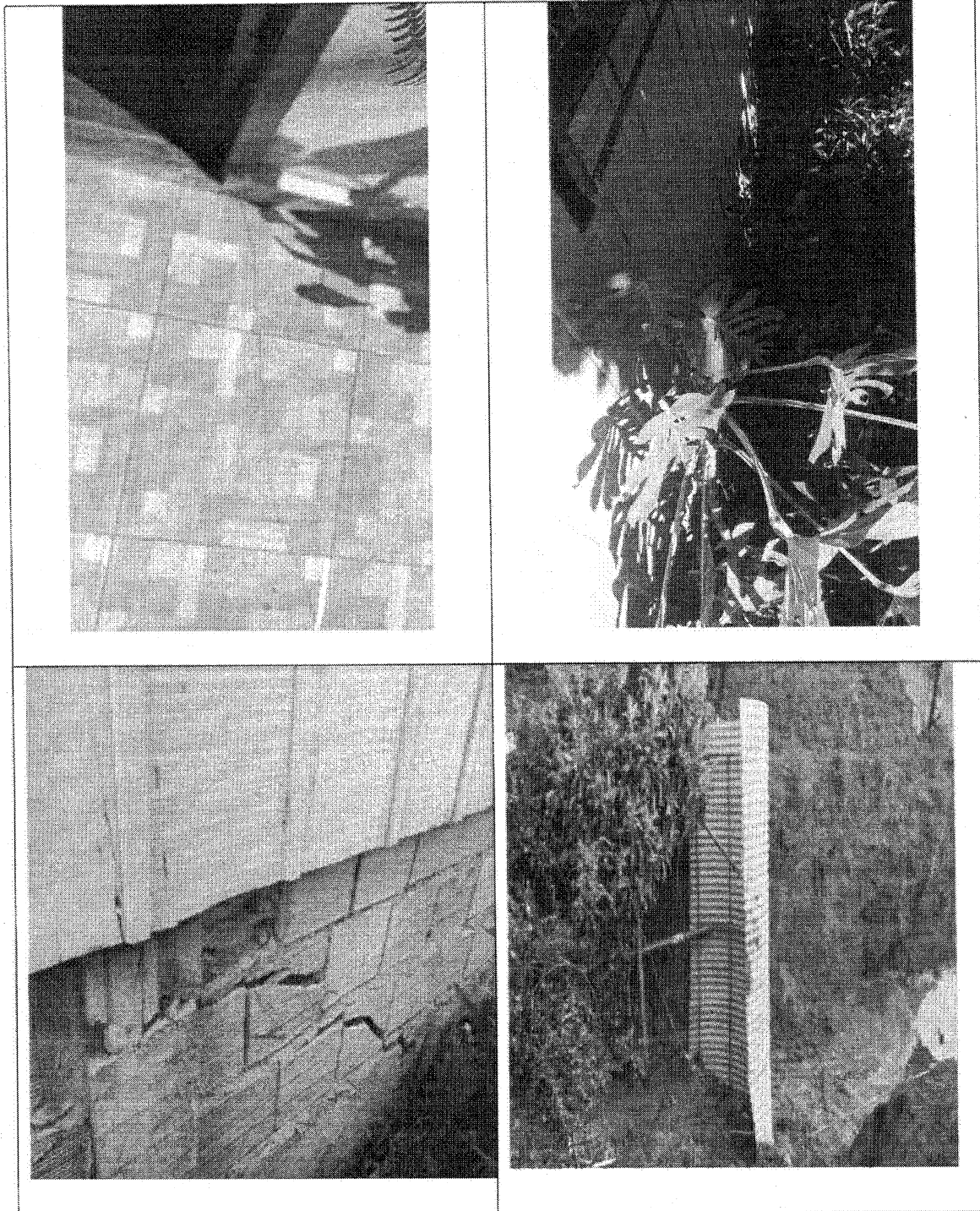
- Trincas no piso de acesso frontal da edificação;
- Tombamento na mureta de divisa do aterro do terreno;
- Frestas aparentes na edificação (entre teto e paredes e entre piso e parede);
- Deslizamento de talude próximo a edificação.



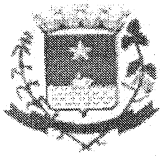


00010

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

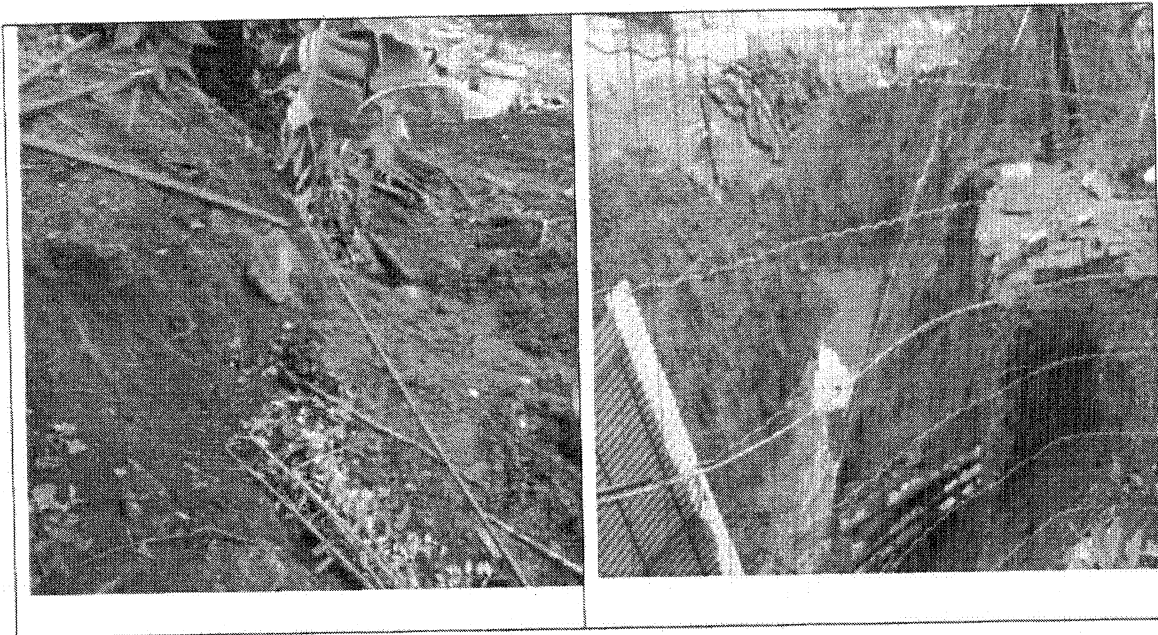


[Handwritten signatures]




00011

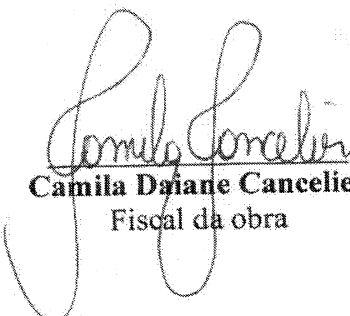
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná




Após a vistoria realizada e conversa com profissionais das empresas envolvidas, foi realizada a solicitação de vistoria da Defesa Civil, a qual realizou a interdição do imóvel, conforme anexo.

Em razão da impossibilidade de avaliação da responsabilidade pelo ocorrido, sugere-se que as Empresas envolvidas sejam acionadas para apresentação de defesa/ justificativas.


Vanios Carlos Biehl
Fiscal da Obra


Camila Dajane Cancelier
Fiscal da obra

Heloisa Bortot
Fiscal da Obra


Rafael Dal Zotto
Fiscal da Obra

CONTRATO SOCIAL
S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **SIDNEI LUIZ GAZZIERO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 13/11/1975, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, CPF n° 020.343.539-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 33139024, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 38, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL**

GRACIELI LUIZA BERTUZZO GAZZIERO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/09/1982, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n° 038.395.099-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 4814843, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 38, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 38, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SIDNEI LUIZ GAZZIERO	5.000	R\$	5.000,00
2	GRACIELI LUIZA BERTUZZO GAZZIERO	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Sidnei Luiz Gazziero
Gracieli L. B. Gazziero



81900000416930

13 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2019

Arquivamento 20196756073 Protocolo 196756073 de 02/04/2019 NIRE 42205897465

Nome da empresa S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266466853445947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/04/2019

F- 630688-8
538515-6
630689-6

CONTRATO SOCIAL
S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIDNEI LUIZ GAZZIERO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

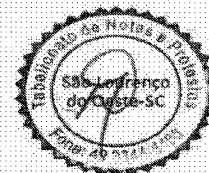
Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Sidnei Luiz Gazziero
Blasco B. B. Borges



81900000416930

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2019

Arquivamento 20196756073 Protocolo 196756073 de 02/04/2019 NIRE 42205897465

Nome da empresa S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266466853445947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/04/2019

CONTRATO SOCIAL
S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO LOURENÇO DO OESTE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 28 de março de 2019.

Tab. Notas

Sidnei Luiz Gazziero

SIDNEI LUIZ GAZZIERO
CPF: 020.343.539-78

Tab. Notas

Gracieli L. B. Gazziero

GRACIELI LUIZA BERTUZZO GAZZIERO
CPF: 038.395.099-63

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
R. CORONEL SALES, 1126 - Sala 03 - Fone: (49) 3344-4000 - 3344-3759

Av. Itália Brasil, 1126 - Sala 03
Centro - CEP: 82292-000
Fone: (49) 3344-4000 - 3344-3759

RECONHECIMENTO nº 302720. Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) GRACIELI LUIZA BERTUZZO GAZZIERO - (2) SIDNEI LUIZ GAZZIERO. São Lourenço do Oeste, 28 de março de 2019. Em test. *Leonardo Veira Peres Triches*



LEONARDO VEIRA PERES TRICHES - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,00 + selo: R\$ 3,90 = Total: R\$10,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal - JF06486-169J, FJF96466-6205
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



81900000416930

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2019

02/04/2019

Arquivamento 20196756073 Protocolo 196756073 de 02/04/2019 NIRE 42205897465

Nome da empresa S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266466853445947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ORÇAMENTO PARA O MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO

EMPRESA: __SLG GAZZIERO TRANSPORTES DE CASA LTDA

ENDEREÇO: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA38, BAIRRO PROGRESSO.

SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

CNPJ: _3321849/OOO1109TELEFONE (49)999779116

	Especificação	Valor total
01	Serviços de roletamento e transporte e colocação de pilares em uma casa de madeira de 6x7 cobertura de Eternit. Localizada na Rua Antônio Marcelo 463, Bairro Luther King ,na cidade de Francisco Beltrão. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ : 77.165.100/0001-66 RUA : OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS,1000 CEP: 85601-030 FRANCISCO BELTRÃO -PR	4,500,00

Local e data:

SÃO LOUREÇO DO OESTE SC 10 de MAIO de 2022

Responsável pelo preenchimento:

Nome/Assinatura: _____ SIDNEI LUIZ GAZZIERO

Orçamento para o Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Pr

Empresa a prestar o serviço:

Trans Casas Beltrão

CNPJ: 15.146.532/0001-09

Rua Fernando Niehurs nº 30 - Bairro Cristo Rei

Francisco Beltrão - PR

Telefone para contato 46-999253023

Tipo de Serviço: Transportar uma casa no mesmo terreno na Rua Antônio Marcelo nº 483, no qual terá que desmontar a cobertura da área e trocar os pilares de concreto por novos.

Valores:

R\$ 4,000,00 (Quatro Mil Reais) pelo serviço de deslocamento da casa.

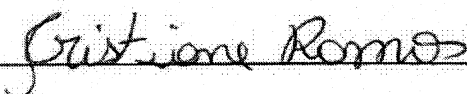
R\$ 1,000,00 (12 cepos de concreto de 1,00m (um metro cada) mais a instalação dos mesmos.

R\$ 1,000,00 desmontagem da cobertura da área e retirada dos matérias do local onde será trabalhado.

Sendo assim o valor total do trabalho de deslocamento da casa e instalação dos pilares é de R\$6,000,00 (Seis Mil Reais).

Obs: A cobertura da área, parte que será desmontada não será reconstruída.

Cristiane da Silva Ramos



Francisco Beltrão, 10 de Maio de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA
CNPJ: 33.218.491/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

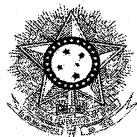
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:37 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **F2D8.A470.B10E.548D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.218.491/0001-09
Certidão nº: 15036425/2022
Expedição: 11/05/2022, às 10:47:30
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.218.491/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.218.491/0001-09

Razão Social: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

Endereço: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA / PROGRESSO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2022 a 09/06/2022

Certificação Número: 2022051110463213967200

Informação obtida em 11/05/2022 10:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	13827/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antonio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 4.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 08: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7980	11.001	15.452.1501.2.065	3.3.90.39.74.00	000	268.170,94

Obs: saldo orçamentário em: 12/05/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ZELI MARIA RAOA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOA JONIKAITES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/44E6-5838-156C-7F6E> e informe o código 44E6-5838-156C-7F6E





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 44E6-5838-156C-7F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 13/05/2022 08:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/44E6-5838-156C-7F6E>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0683/2022

PROCESSO Nº : 13827/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE CASA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **SLG Gazziero Transporte de Casas Ltda** para a prestação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces, ao custo máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Laudo Técnico, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

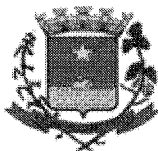
2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

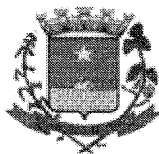
Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

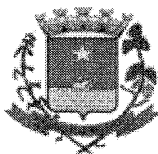
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada a necessidade do transporte da casa, tendo em vista que o imóvel foi afetado pela obra do Município de Contenção de Cheias, sendo que a retirada e a realocação da casa serão efetuadas no mesmo endereço, pois serão renovados os seus alicerces;

(iii) Justificativa de Preço: ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: SLG Gazziero Transportes de Casa Ltda (R\$ 4.500,00), Trans Casas Beltrão (R\$ 6.000,00), justificando a ausência de outros orçamentos devido à falta de interessados, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **SLG Gazziero Transporte de Casas Ltda** para a prestação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces, ao custo máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).

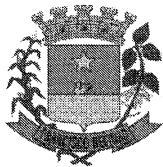
Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00027

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces.

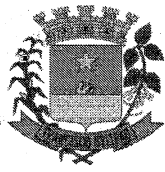
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
PROCESSO Nº 414/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA
CNPJ: 33.218.491/0001-09

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81144	Serviço de retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira incluindo equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces. O local de retirada e realocação será no endereço atual da residência: Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR	01	UN	4.500,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 59/2022: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea II, da Lei nº 8.666/93. Pelo presente, solicitamos autorização para realização de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para retirada, transporte e realocação de uma casa de madeira inteira, incluindo equipe, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

O presente termo foi elaborado visando a necessidade do Poder Público Municipal de auxiliar em caráter situação de urgência, a realocação desta família, então residente na Rua Antônio Marcelo, 463.

A realização de tal procedimento se dá em virtude do fato desta casa ter sido afetada pela Obra de Contenção de Cheias, realizado no limite do terreno onde esta edificação se encontra. Portanto, a Secretaria de Planejamento deverá intervir e quando necessário auxiliar na realocação desta casa para possibilitar a continuidade das obras em curso no seu entorno.

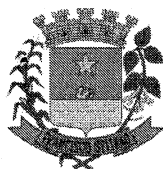
Cabe destacar que somente foi localizada a existência de 3 fornecedores locais e regionais, mas somente 2 manifestaram interesse em apresentar proposta de trabalho, motivo pelo qual se apresenta somente os dois orçamentos anexos.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7980	11.001	15.452.1501.2.065	3.3.90.39.74.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: S L G



00029

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.218.491/0001-09, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva nº 38, Bairro Progresso, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

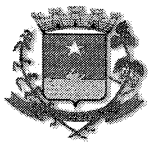
Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 59/2022, em 13 de maio de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3EB8-A406-7707-E81B> e informe o código 3EB8-A406-7707-E81B





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 210/2022

00030

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
210	Contratação de Serviço	13/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
227128-1	ALEXANDRE PIRIH PECOITS	413/2022	
Local			
38	Departamento de Planejamento Urbano		
Órgão			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Rua Antonio Marcelo nº 463, Bairro Luther King		120 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antonio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces.

Justificativa:

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para retirada, transporte e realocação de uma casa de madeira inteira, incluindo equipe, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

O presente termo foi elaborado visando a necessidade do Poder Público Municipal de auxiliar em caráter situação de urgência, a realocação desta família, então residente na Rua Antônio Marcelo, 463.

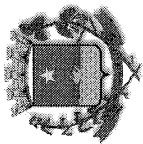
A realização de tal procedimento se dá em virtude do fato desta casa ter sido afetada pela Obra de Contenção de Cheias, realizado no limite do terreno onde esta edificação se encontra. Portanto, a Secretaria de Planejamento deverá intervir e quando necessário auxiliar na realocação desta casa para possibilitar a continuidade das obras em curso no seu entorno.

Cabe destacar que somente foi localizada a existência de 3 fornecedores locais e regionais, mas somente 2 manifestaram interesse em apresentar proposta de trabalho, motivo pelo qual se apresenta somente os dois orçamentos anexos.

Lote

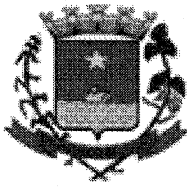
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
081144	Serviço de retirada, transporte e realocação de casa de madeira inteira incluindo equipe, carregamento, descarregamento, fornecimento e colocação de novos alicerces. O local de retirada e realocação será no endereço atual da residência: Rua Antônio Marcelo, 463, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
				TOTAL	4.500,00
				TOTAL GERAL	4.500,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 59/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 630688-8 S L G CAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA CNPJ: 33.218.491/0001-09 Telefone: (49)9 9977-9116 Status: Classificado									
Representante: 539515-6 SIDNEI LUIZ CAZZIERO									
Lote 001 - Lote 001									
001	81144	UN	1,00	Classificado			4.500,00	4.500,00	*
VALOR TOTAL:							4.500,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antonio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces.

FORNECEDOR: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA
CNPJ Nº: 33.218.491/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EB8-A406-7707-E81B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 18/05/2022 08:53:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 18/05/2022 14:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3EB8-A406-7707-E81B>

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE, portadora do RG n.º 8.118.377-5 para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO - Classe 2 - Nível 01, em caráter probatório. a partir de 18 de maio de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F3B339B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 75/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral e de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Considerando a impugnação ao Edital do Processo Administrativo 14.091/2022:

Ficam **INCLUSOS** ao Item 5 do Edital, os seguintes subitens:

5.6 Somente será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, nos termos do art. 10 da IN nº. 05/2017 da SEGES.

5.7 Em caso de descumprimento do item acima pela licitante, sua proposta será desclassificada em consonância com o Termo de Conciliação firmado pela União e pelo Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10-00-0, em trâmite na 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2) Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **30 de maio de 2022 às 09:00 horas**.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:48C6534A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

OBJETO: Contratação da Pessoa Física Amanda Linhares Caires para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

AMANDA LINHARES CAIRES – CRM/PR nº 48101

CPF Nº 086.234.126-48

VALOR TOTAL: R\$ 425.989,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:7D03CAF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira, localizada na Rua Antonio Marcelo, 463, Bairro Luther King, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces.

FORNECEDOR: S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA

CNPJ Nº: 33.218.491/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:94E6A420

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022.